



**Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo**

OFÍCIO Nº 75/2025/GOV

Pirassununga, 2 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662  
Pirassununga – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que autoriza a doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo para fins de interesse público.

**Referência:** Protocolo nº 689/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de propriedade do Município à Fazenda do Estado de São Paulo, para uso da Secretaria de Segurança Pública, mediante interesse público.

A medida tem por finalidade viabilizar a implantação de um complexo policial no Município de Pirassununga, destinado à instalação da Polícia Civil do Estado de São Paulo, conforme manifestação formal da Delegacia Seccional de Polícia de Limeira/SP. Trata-se de uma ação estratégica para o fortalecimento da segurança pública local, alinhada ao interesse público e à integração das forças de segurança.

Ressaltamos que, para a devida tramitação da matéria, requer-se a observância do regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**FERNANDO LUBRECHET**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **- PROJETO DE LEI /2025 -**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área à Fazenda do Estado de São Paulo, para uso da Secretaria de Segurança Pública do Estado, mediante Interesse Público e dá outras providências”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda Municipal do Estado de São Paulo, para uso da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, área integrante do patrimônio público municipal, localizada nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, livro nº 2, matrícula nº 46.960 e ficha 1, com as seguintes características:

I - Terreno denominado “Remanescente 10”, com área total de 3.779,71 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, delimitado conforme a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no vértice denominado nº 25, cravado na divisa da Rua Roberto Demétrio Zema com o lote nº 25 da quadra F do Jardim Carlos Gomes, definido pela coordenada cartesiana Y= 7.563.644,4389m e X= 249.289,1322m; deste, segue-se pelo azimute de 62°20'51" e ao percorrer uma distância de 26,55 metros, encontra-se o vértice nº 26, confrontando do vértice nº 25 ao vértice nº 26 com o lote nº 25 da quadra F do Jardim Carlos Gomes; deste, segue-se pelo azimute 63°59'38" e ao percorrer uma distância de 25,65 metros, encontra-se o vértice nº 27, confrontando-se do vértice nº 26 ao vértice nº 27 com o lote 01 da quadra F do Jardim Carlos Gomes; deste, segue-se pelo azimute de 41°40'56" e ao percorrer uma distância de 14,48 metros encontra-se o vértice nº 28, confrontando-se do vértice nº 27 ao vértice nº 28 com a Rua Guilherme Muller; deste, segue-se pelo azimute de 170°11'57" e ao percorrer uma distância de 77,00 metros, encontra-se o vértice nº 29, confrontando do vértice nº 28 ao vértice nº 29, com propriedade da Sociedade de São Vicente de Paulo; deste, segue-se pelo azimute de 262°26'14" e ao percorrer uma distância de 53,54 metros, encontra-se o vértice nº 29A, confrontando do vértice 29 ao vértice nº 29A, com a Avenida Presidente Médici; deste, mede-se em desenvolvimento de curva circular de 13,99 metros, formado por arco de raio 9,00 metros e ângulo central



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

89°02'20" ou pela corda do arco, pelo azimute de 306°57'24" e ao percorrer uma distância de 12,62 metros, encontra-se o vértice 29B, confrontando-se do vértice nº 29A e ao vértice nº 29B, na confluência da Avenida Presidente Médici com a Rua Roberto Demétrio Zema; deste, segue-se pelo azimute de 351°28'33" e ao percorrer uma distância de 41,40 metros, encontra-se o vértice nº 25, confrontando do vértice nº 29B ao vértice nº 25, com a Rua Roberto Demétrio Zema, encerrando assim a descrição perimétrica de divisas com a área total de 3.779,71 metros quadrados.

**Art. 2º** A área objeto da doação será destinada exclusivamente à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a construção de complexo policial que abrigará, em um único local, a Polícia Civil e demais unidades policiais que atuam no Município de Pirassununga, conforme projeto apresentado pela Delegacia Seccional de Polícia de Limeira/SP.

**Art. 3º** Fica vedado à Fazenda do Estado de São Paulo locar, sublocar, transferir, ceder ou destinar o imóvel doado a finalidade diversa da prevista nesta Lei.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 4.465, de 26 de julho de 2013, bem como as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### **- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2025 -**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área à Fazenda do Estado de São Paulo, para uso da Secretaria de Segurança Pública do Estado, mediante interesse público e dá outras providências”.

A propositura tem por finalidade autorizar a doação de área de propriedade do Município de Pirassununga, devidamente registrada sob a matrícula nº 46.960, denominada ‘Remanescente 10’, localizada na Avenida Presidente Médici, s/nº, para a instalação de um complexo policial que abrigará, em um único espaço, as unidades da Polícia Civil e demais órgãos de segurança pública do Estado, conforme projeto apresentado pela Delegacia Seccional de Polícia de Limeira/SP.

Ressalta-se que, anteriormente, foi autorizada a doação de outro imóvel, por meio da Lei nº 4.465, de 26 de julho de 2013, localizado na região do Polo Industrial Guilherme Muller Filho. Contudo, após reavaliação técnica, constatou-se que a localização anterior não atendia de forma satisfatória às necessidades operacionais da segurança pública, além de possuir elevado potencial de aproveitamento para o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, propõe-se a substituição da área inicialmente dada por novo terreno público municipal, objeto da presente proposta, cuja localização - próxima à Companhia da Polícia Militar - favorece a integração das forças de segurança, optimiza a logística e aprimora a resposta operacional no atendimento à população.

A mudança de área conta com a anuência da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, da Polícia Civil local e do Poder Executivo Municipal, evidenciando o alinhamento institucional e o interesse público da medida.

Além disso, a revogação da lei anterior permitirá à Administração Municipal reavaliar a destinação da área anteriormente cedida, direcionando-a a políticas de incentivo ao setor produtivo, com foco na geração de emprego e renda.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposta para o fortalecimento da segurança pública e da gestão territorial municipal, solicitamos a aprovação da presente matéria em regime de urgência, com fundamento no artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de julho de 2025.

**FERNANDO LUBRECHET**  
**Prefeito Municipal**